



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER nº 200/2014

Processo nº 184/2014

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

29.09.2014

ÀS 09:52 Horas

Ass.:

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, a **EMENDA MODIFICATIVA Nº 66/2014**, ao Projeto de Lei nº 106/2014, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, de autoria do Vereador JOCELITO LEONARDO TONIETTO, Líder da bancada do PDT, que **DISPÕE SOBRE PUBLICIDADE E PROPAGANDA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

A presente **EMENDA MODIFICATIVA Nº 66/2014**, visa modificar a redação do inciso I, do art. 15 do Projeto de Lei nº 106, de 1º de setembro de 2014, que **"DISPÕE SOBRE PUBLICIDADE E PROPAGANDA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"Art. 15 ...

I - A divulgação sonora (música e/ou textos) e visual de promoções e eventos para vendas de produtos ou para qualquer outra finalidade, nas vias públicas do município, somente poderá ser efetuada após a obtenção de autorização e será permitida de segunda-feira à sexta-feira, das 09horas30min às 12:00horas e das 13horas30min às 18horas30min, e, aos sábados, das 09:00horas às 12horas e das 14:00horas às 17:00horas, exceto para veículos cujos fins é a revenda de gás." (NR)

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, a **EMENDA MODIFICATIVA Nº 66/2014**, ao Projeto de Lei nº 106/2014, que **DISPÕE SOBRE PUBLICIDADE E PROPAGANDA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, apresenta condições regulares de tramitação e votação.

s. m. j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

Adv. Dr. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659

Adv. Dr. Giancarlo Zanette

OAB/RS 28.878